

CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO DE BOI GORDO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

– Especificações –

1. Definições

Compra de um contrato:

operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o direito de vender o objeto de negociação pelo preço de exercício.

Venda de um contrato:

operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de comprar o objeto de negociação pelo preço de exercício.

Dia útil:

dia em que ocorrer sessão de negociação na BM&FBOVESPA. Para fins de liquidação, será considerado Dia útil o dia em que ocorrer sessão de negociação na BM&FBOVESPA e não for feriado na praça de Nova York, Estados Unidos da América.

Série:

conjunto de características do contrato de opção, que determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico estabelecido pela BM&FBOVESPA.

Taxa de Câmbio Referencial
BM&FBOVESPA (TxC):

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela BM&FBOVESPA para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado em seu endereço eletrônico.

Taxa de Câmbio (PTAX):

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

BM&FBOVESPA:

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

- 2. Objeto da opção**
O Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira negociado na BM&FBOVESPA.
- 3. Cotação**
Prêmio da opção, expresso em reais por arroba líquida, com duas casas decimais.
- 4. Variação mínima de apregoação**
R\$0,01 (um centavo de real) por arroba líquida.
- 5. Tamanho do contrato**
Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 330 arrobas líquidas.
- 6. Preços de exercício**
Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela BM&FBOVESPA, expressos em reais por arroba líquida.
- 7. Meses de vencimento**
Todos os meses.
- 8. Data de vencimento**
Último Dia útil do mês de vencimento.
- 9. Último dia de negociação**
Dia útil anterior à data de vencimento.
- 10. Day trade**
São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos da mesma Série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo Comitente, por intermédio do mesmo Participante e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no Dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 11, observado, no que couber, o disposto no item 15.
- 11. Liquidação financeira do prêmio**
A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$\text{VLP} = \text{P} \times 330$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais;

P = prêmio da opção, em reais.

12. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro Dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

13. Exercício

Na data de vencimento, a opção será exercida automaticamente sempre que o preço de liquidação financeira do objeto da opção for inferior ao preço de exercício.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia útil subsequente à data de vencimento.

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira e, pelo lançador, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira objeto da opção.

14. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela BM&FBOVESPA, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 15.

15. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia

A liquidação financeira das operações day trade, do prêmio e de depósitos de margem em dinheiro não expressos em reais será realizada observando-se o seguinte:

a) Comitentes residentes

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Derivativos da BM&FBOVESPA.

b) Comitentes não residentes

Em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio das instituições liquidantes cadastradas pela BM&FBOVESPA para o recebimento de valores no exterior, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Derivativos da BM&FBOVESPA.

A conversão dos valores financeiros para a liquidação das operações day trade, do prêmio e da conversão dos valores de margem de garantia depositadas em dólares dos Estados Unidos da América será feita pela Taxa de Câmbio Referencial BM&FBOVESPA do dia da operação.

16. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações, Manuais de Procedimentos Operacionais e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do Contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.